## L E I Nº 1.660/14

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.550 DE 08 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2014, <u>APROVOU</u> E ELE <u>SANCIONA</u> A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1° -** O artigo 3° da Lei Municipal n° 1.550 de 08 de março de 2013, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 3° - O servidor lotado na função de Diretor Geral, pelo exercício da função gratificada, fará jus ao recebimento de uma vantagem pecuniária, reajustável conforme o índice percentual e época do reajuste concedido aos demais servidores, devido somente durante o período de exercício daquela, no valor de R\$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

§ único - ..."

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (17.10.2014).

Walter Tenan
Prefeito